

EMENDA MODIFICATIVA ADITIVA Nº ____/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 001/2023-Executivo.

EMENTA: Modifica o Art. 1º, transforma o parágrafo único em §1º e adiciona o §2º do Projeto de Lei 001/2023 do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com à CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, e dá outras providências.

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, até o valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à execução de programas de investimentos em infraestrutura, construção de hospital, e aquisição de equipamentos para o Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à execução de programas de investimentos em infraestrutura, construção de hospital, e aquisição de equipamentos para o Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Os recursos resultantes do financiamento autorizados neste artigo, deverão ser quitados no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses.

Santa Cruz do Capibaribe, 14 de março de 2023

JÉSSYCA MÔNICA DE LIMA
CAVALCANTI

JOSE ADEMIR
PEREIRA:0192898
0430

Assinado de forma digital por JOSE
ADEMIR PEREIRA:01928980430
Dados: 2023.03.15 13:40:35 -03'00'

JOSÉ ADEMIR PEREIRA



JOSE AILTON OLIVEIRA
BORGES:08674995403

Assinado de forma digital por
JOSE AILTON OLIVEIRA
BORGES:08674995403
Dados: 2023.03.15 12:45:21 -03'00'

JOSÉ AILTON OLIVEIRA BORGES

JOSE MANOEL DA
SILVA:427820074
91

Assinado de forma digital por
JOSE MANOEL DA
SILVA:42782007491
Dados: 2023.03.15 12:53:20
-03'00'

JOSÉ MANOEL DA SILVA

JOSE
MANOEL DE
LIMA:239167
29420

Assinado de forma
digital por JOSE
MANOEL DE
LIMA:23916729420
Dados: 2023.03.15
12:28:58 -03'00'

JOSÉ MANOEL DE LIMA

JULIO CESAR GOMES DE
OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO
CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2023.03.15 12:41:36 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA

NAILSON RAMOS
DA
SILVA:04556140404

Assinado de forma digital
por NAILSON RAMOS DA
SILVA:04556140404
Dados: 2023.03.15
13:27:48 -03'00'

NAILSON RAMOS DA SILVA